



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.388/2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, FAIXA DE TERRA PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, faixa de terras a ser desdobrada da gleba matriculada sob o nº 46129, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, possuindo as seguintes medidas, rumos e confrontações:

“inicia-se em um ponto localizado na Estrada Municipal SRR 490 na divisa da Fazenda Transwaal, Fazenda Santa Balbina e Fazenda Figueira; deste ponto segue na divisa da Fazenda Transwaal com azimute de 24º12'29” e distância de 75,961 metros até o ponto 14; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 346º00'12” e distância de 68,612 metros até o ponto 15; deste ponto deflete a direita com azimute de 350º02'10” e distância 175,262 metros até o ponto 21; deste ponto deflete a direita com azimute de 59º40'57” e distância de 29,855 metros até o ponto 20, confrontando com área remanescente do mesmo (Fazenda Figueira); deste ponto deflete a direita com azimute de 72º03'32” e distância de 50,729 metros até o ponto 19; deste ponto deflete a direita com azimute de 150º17'59” e distância de 19,161 metros até o ponto 18; deste ponto deflete a direita com azimute de 172º39'21” e distância de 69,071 metros até o ponto 17; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 116,29'06” e distância de 14,484 até o ponto E0; deste ponto deflete a direita com azimute de 172º51'44” e distância de 185,766 até o ponto 03; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 16º55'08” e distância de 6,951 metros até o ponto 02; deste ponto deflete a direita com azimute de 170º55'14” e distância de 14,903 metros até o ponto 01; deste ponto deflete a direita com azimute de 237º53'09” e distância de 26,803 metros até o ponto 04; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 192º00'53” e distância de 50,001 metros até o ponto 05, confrontando até este ponto com área remanescente do mesmo (Fazenda Figueira) de propriedade de Gabriel Gallo; deste ponto deflete a direita 48'01” e distância de 34,807 metros até o ponto 06, confrontando com Fazenda Santa Balbina; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 281º56'03” e distância de 24,241 metros até o ponto 07; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 273º54'03” e distância de 31,287 metros até o ponto 08, confrontando com a Fazenda Santa Balbina; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 29,425,094 metros quadrados de propriedade de Gabriel Gallo.”



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Tel./Fax: (16) 3987-9244

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
26 de abril de 2.010.

  
NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria